

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO Nº 072.000.182/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPO	69 – Seguros em Geral

1 .DO OBJETO

1.1. Contratação de firma especializada em Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para atender as necessidades da EMATER-DF.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1. O bolsista prestará serviço, em regime de estágio, de interesse da EMATER, no qual está previsto que o aluno estagiário deverá “estar assegurado” contra acidentes pessoais.

2.2. Informamos que foi verificado e que não possuímos nenhum contrato firmado para atender esta demanda.

2.3. A Metodologia utilizada para chegar ao quantitativo baseou-se nos estagiários contratados.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O seguro trará cobertura aos segurados da EMATER-DF, garantindo indenização sobre:

- . Morte acidental;
- . Invalidez permanente total;
- . Invalidez parcial por acidente;
- . Despesas hospitalares.



3.2. NOS CASOS DE MORTE ACIDENTAL:

3.2.1. Garantir ao beneficiário indicado uma indenização de 100% (cem por cento) do capital na cobertura de morte por acidente, em caso de falecimento decorrente de acidente pessoal devidamente coberto;

3.2.2. Nos casos especificados acima, pagar no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.3. NOS CASOS DE INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE:

3.3.1. Garantir ao próprio segurado, depois de reconhecida invalidez, pagamento de uma indenização de 100% do valor do capital segurado na cobertura básica, relativa à perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente, e proporcional quando constatado redução funcional de um membro ou órgão;

3.3.2. Garantir (após) reconhecida a invalidez, o recebimento da indenização de uma só vez, excetuando os casos de alienação mental incurável, que será paga mediante termo de curatela e/ou interdição judicial;

3.3.3. Efetuar o cálculo da indenização com base na tabela de invalidez permanente total ou parcial por acidente, divulgada pela SUSEP, aplicável ao objeto do contrato;

Nos casos especificados acima, pagar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.4. NAS DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES:

3.4.1. Garantir ao próprio segurado o ressarcimento de despesas realizadas com assistência médica e hospitalar até o limite do capital segurado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Emitir a apólice, em até 72 horas, depois de solicitado pela CONTRATANTE, constando período de vigência;

4.2. Incluir e excluir no Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, os segurados conforme solicitação da EMATER-DF;



4.3. Nomear o responsável da Empresa pelos serviços, comunicando o número de telefone para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;

4.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômica financeira da empresa ou a imagem pública;

4.6. Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, respondendo os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;

4.7. Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767, de 16/02/2011).

4.8. Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP;

4.9. Os documentos de cobrança (Notas Fiscais/Faturas), dos serviços prestados, deverão ser protocolados na EMATER-DF, acompanhados obrigatoriamente, dos comprovantes do último recolhimento dos encargos sociais (mês de competência imediatamente anterior), como condição de habilitação ao pagamento, conforme Decisão nº 5069/2004, do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal;

4.10. Excluir os segurados indicados na apólice, por solicitação da EMATER-DF, e consequentemente, caso haja saldo remanescente do valor já pago na apólice, a CONTRATADA deverá ressarcir à contratante, “pro rata dia” no prazo máximo de até 30 (trinta) dias;



4.11. Emitir apólice com vigência de um ano, ficando obrigada, temporariamente, por solicitação da EMATER-DF, suspender a inclusão de beneficiários e o consequente pagamento, visto que a operacionalização do seguro se dará por inclusão e exclusão de segurados. Ao incluir-se um indivíduo gera-se o direito ao pagamento e ao excluir, cessa-se automaticamente essa obrigação;

4.12. Serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do proponente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-DF

- 5.1.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira;
- 5.2.** Fornecer à Contratada, arquivo eletrônico em Excel, com o nome e a data de nascimento, CPF e carteira de identidade de cada um dos alunos/bolsistas, que serão beneficiados pelo programa;
- 5.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 5.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- 5.5.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.7.** Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- 5.8.** Solicitar, por escrito ou e-mail, à seguradora CONTRATADA, caso haja interesse da EMATER-DF, a inclusão de novo(s) segurado(s), que porventura forem contratados, bem como a exclusão de segurados indicados.

6. DA CARÊNCIA

6.1. Não será estabelecida nenhuma carência de prazo, no grupo segurado inicial, bem como nas futuras inclusões e ou alterações de capitais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PRAZO/VIGÊNCIA DO SEGURO

8.1. A cobertura do seguro deverá ter vigência de um ano, a contar de **01/09/2016** a **31/08/2017**.

9. DAS COBERTURAS

9.1. Os capitais segurados, por indivíduo, serão:

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	VALOR (R\$)
01	Morte acidental	15.000,00
02	Invalidez total ou parcial por acidente	15.000,00
03	Despesas hospitalares	500,00

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá faturar a despesa contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER-DF - que efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme as Normas Orçamentárias em vigor e obedecendo a ordem de chegada dos boletos bancários ou outro documento de pagamento, tendo em vista que a apólice será paga de acordo com número de segurado(s) incluído(s) na mesma.

11. DOS VALORES ESTIMADOS

11.1 O preço total dos serviços pactuados atingirá o valor de **R\$ 885,60** (oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Contratação de firma especializada em Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais para 60 (sessenta) vidas, com inclusão e exclusão , por um ano, tendo vigência entre 01/09/2016 a 31/08/2017 .	60	R\$ 1,23	R\$ 73,80	R\$ 885,60

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

Brasília-DF, de maio de 2016.

LUISA MAGALHÃES COELHO ÁVILA PAZ
Gerência de Desenvolvimento Institucional

MARIANA NEVES MALUF DE SOUZA
Setor de Compras

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio